LEI Nº 1.790/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 510,98 m2, cuja propriedade é de JOSÉ MARIA DE SOUSA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AJ, fls 196, sob registro nº 01-10.550, localizado à Rua Artur Pio, 520, Bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté-MG, tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 11,20m x 21,73m x 11,35m x 23,51m perfazendo um total de 256,74m2, lote este que será anexado ao lote 06, quadra " G" da Rua Azaléia, Bairro Jardim Primavera, ficando uma área remanescente de 254,24 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (29/09/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 80 /99.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 01/10/99 a 08/10/99 e recebido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/10/99.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-20579